

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ

DELIBERAÇÃO 18

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.109, de 5/8/97 e no art. 4º, inc. XXI do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.426, de 4/12/98, considerando a necessidade de definir o processo de indicação dos representantes dos Usuários da Água, da População da Bacia e dos Órgãos Públicos, resolve:

Art 1º Os procedimentos de indicação dos respectivos representantes, titulares e suplentes, dos Usuários da Água, da População da Bacia e dos Órgãos Públicos, no Comitê do Itajaí, deverão ser conduzidos segundo as normas constantes nesta Deliberação.

§ 1º Os representantes referidos no *caput* deste artigo poderão ser pessoa física ou jurídica, devidamente indicada para tal fim, pelo respectivo segmento.

§ 2º No caso de pessoa jurídica a representação será exercida por intermédio de seu representante legal ou a quem o mesmo delegar.

Art. 2º O segmento usuários da água escolherão seus representantes, em número de **vinte**, para os usos da água abaixo relacionados:

- I - abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- II - drenagem e resíduos sólidos urbanos e industriais;
- III - hidroeletricidade;
- IV - captação industrial e diluição de efluentes industriais;
- V - agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura;
- VI - navegação e atividades portuárias pertinentes;
- VII - lazer e recreação; e
- VIII - mineração, transporte rodoviário e outros usos.

Parágrafo único: O número de representantes diversos usos da água deve ser estabelecido de acordo o artigo 5º-A do Regimento Interno, parágrafos 2º e 3º.

Art. 3º O segmento População da Bacia indicará seus representantes, em número de **vinte**, assim distribuídos, respeitando, a representação micro-regional, em conformidade com a demografia:

- I - poder executivo municipal (6 representantes)
- II - poder legislativo municipal e estadual (4 representantes)
- III - associações comunitárias, entidades de classe e outras associações não-governamentais (5 representantes);

- IV - universidades, institutos de ensino superior e de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações especializadas em recursos hídricos (4 representantes);
- V - comunidades indígenas (1 representante).

Art. 4º Os Órgãos Públicos Estaduais e Federais atuantes na bacia e que estejam relacionados com os recursos hídricos indicarão **nove** representantes titulares e respectivos suplentes.

Parágrafo único: A FUNAI tem representação obrigatória no Comitê do Itajaí e não se submete ao processo seletivo descrito nos artigos subsequentes.

Art. 5º As indicações dos representantes citados nos artigos 2º, 3º e 4º desta Deliberação serão feitas por seus pares devidamente habilitados e realizadas mediante Assembléias Deliberativas específicas para cada segmento, especialmente convocadas para este fim.

§ 1º As Assembléias Deliberativas serão convocadas por edital que deverá conter:

- I - local e prazo de inscrição para habilitação;
- II - local e data de divulgação dos resultados da habilitação;
- III - prazo de recurso relacionado com o resultado da habilitação;
- IV - local e prazo da divulgação final dos habilitados;
- V - local e data das Assembléias Deliberativas de cada segmento;
- VI - prazo de entrega das atas das Assembléias Deliberativas à Secretaria-Executiva, com a indicação dos respectivos representantes.

§ 2º Os recursos, protocolados na Secretaria do Comitê do Itajaí, referidos no § 1º deste artigo, serão analisados em fase preliminar, pela referida Secretaria e em fase definitiva pelo Plenário da Assembléia Deliberativa do segmento em questão.

Art. 6º Para se habilitarem a participar do procedimento de escolha de seus respectivos representantes, com direito a voto, os Usuários, as organizações que representam a População da Bacia e os Órgãos Públicos interessados deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - preenchimento do “Formulário de Inscrição para Habilitação dos Usuários, representantes da População da Bacia e Órgãos Públicos no Comitê do Itajaí”, anexo a esta Deliberação;
- II - decreto de criação, estatuto social ou regimento devidamente registrado;
- III - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual Diretoria, quando couber.

§ 1º Cada instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos art. 2º, 3º e 4º desta Deliberação, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

§ 2º A habilitação está condicionada ao recebimento, pela Secretaria do Comitê do Itajaí, de todos os documentos mencionados no *caput* deste artigo, no prazo previsto.

§ 3º Os resultados de cada uma das etapas do processo de habilitação mencionados no § 1º do



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí

art. 5º desta Deliberação, serão disponibilizados na página do Comitê do Itajaí www.comiteitajai.org.br

Art. 7º Os representantes dos diferentes segmentos citados nos arts. 2º, 3º e 4º desta Deliberação, poderão, quando da Assembléia Deliberativa, indicar uma terceira e quarta organização representante para efeito de substituição progressiva no caso de vacância do titular e suplente do respectivo segmento.

Art. 8º A coordenação e relatoria dos procedimentos de indicação dos representantes de cada um dos segmentos tratados no art. 1º desta Deliberação, durante a Assembléia Deliberativa, caberá aos seus respectivos representantes em exercício no Comitê do Itajaí.

§ 1º No caso de ausência dos respectivos representantes em exercício na Assembléia Deliberativa, os presentes escolherão, o coordenador e o relator.

§ 2º O resultado da Assembléia Deliberativa deverá ser registrado em ata devidamente assinada pelo coordenador e relator.

§ 3º A presença dos habilitados na Assembléia Deliberativa deverá ser registrada e anexada à respectiva ata.

§ 4º O resultado da indicação dos representantes dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembléia Deliberativa.

Art. 9º. A metodologia de escolha será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembléia.

Art. 10. Caberá à Secretaria do Comitê do Itajaí desenvolver as etapas de previstas nos artigos 5º e 6º desta Deliberação.

Art. 11. O edital de convocação para a escolha dos representantes de que trata esta Deliberação, deverá ter ampla divulgação.

Itajaí, 10 de dezembro de 2004.

Hans Prayon
Presidente



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS, REPRESENTANTES DA POPULAÇÃO DA BACIA E ÓRGÃOS PÚBLICOS NO COMITÊ DO ITAJAÍ

1. NOME DA ENTIDADE:		
2. SEGMENTO AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:		
A) USUÁRIOS:		
<input type="checkbox"/>	IRRIGANTES, PECUARISTAS E PISCICULTORES	
<input type="checkbox"/>	INSTITUIÇÕES ENCARREGADAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
<input type="checkbox"/>	CONCESSIONÁRIAS E AUTORIZADAS DE GERAÇÃO HIDRELÉTRICA	
<input type="checkbox"/>	SETOR HIDROVIÁRIO E PORTUÁRIO	
<input type="checkbox"/>	INDÚSTRIAS	
<input type="checkbox"/>	LAZER OU TURISMO, MINERAÇÃO E OUTROS USOS NÃO-CONSUNTIVOS	
<input type="checkbox"/>	DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
B) POPULAÇÃO DA BACIA:		
<input type="checkbox"/>	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
<input type="checkbox"/>	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTADUAL	
<input type="checkbox"/>	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, ENTIDADES DE CLASSE E OUTRAS ASSOCIAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS	
<input type="checkbox"/>	UNIVERSIDADES, INSTITUTOS DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ASSOCIAÇÕES ESPECIALIZADAS EM RECURSOS HÍDRICOS	
<input type="checkbox"/>	COMUNIDADES INDÍGENAS	
C) ÓRGÃOS PÚBLICOS		
<input type="checkbox"/>	<i>(especificar atuação)</i>	
3. REGIÃO GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO:		
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ALTO VALE	MÉDIO VALE	FOZ DO RIO
4. OBJETO SOCIAL:		
5. ENDEREÇO DA ENTIDADE:		
RUA/AV:		No:
CEP:	MUNICÍPIO:	
TELEFONE:	FAX:	
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
6. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?		
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA DO REGISTRO:
7. REPRESENTANTE PARA CONTATO:		
NOME:		
RUA/AV:		No:
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:	FAX:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		